

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer nº 035/2018
Projeto de Lei Ordinária nº _____/2018**

Autora: Vereadora Elisangela Resende Saldivar

**Súmula: GARANTE O DIREITO A
ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS
OSTOMIZADAS AOS BANHEIROS DE USO
PÚBLICO DO MUNICÍPIO E
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS
ADEQUADOS PARA A SUA UTILIZAÇÃO.**

Parecer

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria da ilustre Vereadora Elisangela Resende Saldivar, o qual tem como objetivo de garantir o direito de acessibilidade das pessoas ostomizadas aos banheiros de uso público do município e estabelecimentos comerciais adequados para a sua utilização.

A mensagem que acompanha o presente Projeto menciona, a busca pelo cumprimento as disposições fundamentadas na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU e seu Protocolo Facultativo, ratificados na forma do § 3º, artigo 5º, da Constituição Federal, destacando-se aquelas que asseguram, promovem e protegem as condições de acessibilidade das pessoas com deficiência, visando a sua inclusão social e a cidadania plena e efetiva.

Traz também que, as pessoas ostomizadas estão incluídas no rol das pessoas com deficiência, com base no artigo 5º, do Decreto Lei nº 5296/2004.

Informa ainda, que o Município de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolve um programa de atendimento aos ostomizados com o objetivo de promover a qualidade de vida e a humanização ao portador de estomia.



Cabe à Comissão de Legislação se manifestar favoravelmente a tramitação do presente projeto, posto não existir nenhum óbice para que seja encaminhado ao plenário para apreciação e deliberação dos senhores vereadores.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 22 de agosto de 2018.



HAMILTON APARECIDO MACHADO

Relator



MARCOS ROGERIO DA SILVA MELLO

Presidente



ÉLIO CESAR ALVES DOS SANTOS

Vogal